



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 008/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 004/2021 - SRP

Processo Administrativo nº. 001.0000067/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. MARCIO DIAS RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 420.544.353-68.

CONTRATADA – JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.352.706/0001-37 e inscrição estadual nº 19.681.723-4, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecida à Rua Avelino Freitas, 343, Centro, aqui representada pela Senhora JISSERLÂNDIA DOS SANTOS GOMES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.134.343-79 e portadora da cédula de identidade nº 2.939.916 SSP/PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 001.0000067/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados exclusivamente ao atendimento da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Anísio de Abreu**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP, realizada pela Comissão de Licitações em 21/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 406.404,12 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e quatro reais e doze centavos)**, estimados para

aquisição do objeto dos lotes I, II e III do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP, durante o exercício financeiro de 2022.

LOTE I - GENÉROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
01	AÇUCAR CRISTAL	KG	5000	3,00	15.000,00	ALHO DAGUA
02	AÇUCAR MASCAVO	KG	250	4,40	1.100,00	UNIÃO
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 80ML	UNID	25	5,30	132,50	ZERO CAL
04	ALHO NACIONAL	KG	200	29,10	5.820,00	FORTALEZA
05	ARROZ TIPO I	KG	6000	6,00	36.000,00	CHINES
06	AVEIA EM FLOCOS 500G	LATA	200	5,10	1.020,00	YORK
07	BISCOITO CREAM CRACKER 20X400G	CX	250	89,30	22.325,00	VITAMASSA
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 20X400G	CX	250	90,10	22.525,00	VITAMASSA
09	BISCOITO INTEGRAL	CX	1000	5,10	5.100,00	VITAMASSA
10	COLORAU	KG	400	10,30	4.120,00	MARATA
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	225	6,10	1.372,50	LOPES
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	300	4,40	1.320,00	ROSA BRANCA
13	FÉCULA DE MANDIOCA	KG	400	6,50	2.600,00	LOPES
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	KG	800	8,00	6.400,00	JUPY
15	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	2500	4,30	10.750,00	CORINGA
16	LEITE EM PÓ DESNATADO INST. 600G	PCT	150	21,60	3.240,00	CAMPONESA
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	5000	6,10	30.500,00	CAMPONESA
18	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	2000	5,70	11.400,00	VITAMASSA
19	MARGARINA VEGETAL 12X500G	CX	12	191,76	2.301,12	PRIMOR
20	MILHO VERDE 24X200G	CX	45	58,40	2.628,00	STELLADORO
21	MOLHO DE TOMATE	KG	100	5,10	510,00	STELLADORO
22	ÓLEO DE SOJA 20X900ML	CX	100	178,60	17.860,00	SOYA
23	ÓREGANO 10G	UNID	250	2,60	650,00	KITANO
24	PIMENTA DO REINO EM PÓ	KG	150	11,20	1.680,00	MARATA
25	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	1500	14,30	21.450,00	SINHA
26	SAL REFINADO IODADO	KG	250	0,40	100,00	RN
	TOTAL				227.904,12	

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES, FRIOS E PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
01	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	750	44,90	33.675,00	QUALITY BEEF
02	COXA E SOBRE COXA FRANGO CONG.	KG	500	5,80	2.900,00	MARINGA
03	CARNE MOIDA	KG	1250	14,90	18.625,00	QUALITY BEEF
04	PEITO DE FRANGO	KG	1500	11,00	16.500,00	MARINGA
05	FIGADO BOVINO	KG	100	10,50	1.050,00	FRIBOI
06	FRANGO RESFRIADO	KG	2000	10,00	20.000,00	MARINGA
07	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	100	16,10	1.610,00	SHIDA
08	PÃO FRANCÊS 50G	UNID	1600	0,40	640,00	QUERO PETA
09	POUPA DE FRUTA (SAB. VARIADOS)	KG	3000	15,00	45.000,00	FRUTA POLPA
	TOTAL				140.000,00	

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
01	ABACAXI	KG	300	3,30	990,00	PERBONE
02	BATATA INGLESA	KG	1000	6,10	6.100,00	PERBONE
03	CEBOLA	KG	1000	6,10	6.100,00	PERBONE
04	CENOURA	KG	750	6,00	4.500,00	PERBONE
05	MAÇÃ	KG	400	9,00	3.600,00	PERBONE
06	MARACUJÁ	KG	300	9,10	2.730,00	PERBONE






ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

07	MELÃO	KG	600	3,00	1.800,00	PERBONE
08	PIMENTÃO	KG	400	7,90	3.160,00	PERBONE
09	PIMENTINHA DE CHEIRO	KG	300	13,40	4.020,00	PERBONE
10	TOMATE	KG	1000	5,50	5.500,00	PERBONE
TOTAL					38.500,00	

VALOR TOTAL DO OBJETO

LOTE I	227.904,12
LOTE II	140.000,00
LOTE III	38.500,00
TOTAL	406.404,12

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Anísio de Abreu, consoante às informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
552	06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.0006.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2038.0000 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.


CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP, como se nele tudo estivesse transcrito.





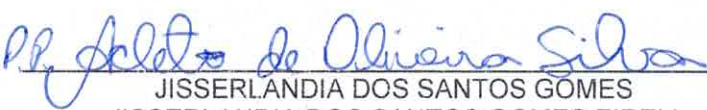
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 03 de janeiro de 2022.

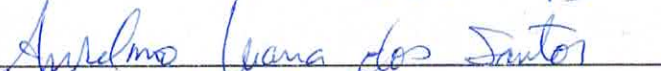

MARCIO DIAS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


JISSERLÂNDIA DOS SANTOS GOMES
JISSERLÂNDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI

TESTEMUNHA:

1 - 

CPF: 065.579.355-45

2 - 

CPF: 048.451.013-43